



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Ofício n.º 012/2018-REQ

Telêmaco Borba, 22 de março de 2018.

Senhor Presidente,

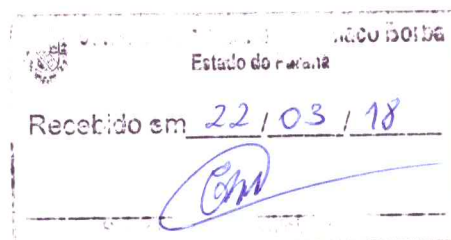
Em atendimento ao Requerimento n.º 004/2018, de autoria da vereadora Elisangela Rezende Saldivar, que solicita informações sobre o valor gasto com as placas com o slogan "Um Novo Caminho", a Administração Municipal de Telêmaco Borba encaminha cópia do memorando n.º 040/2018-DMSPT com as informações solicitadas, bem como seu anexo.

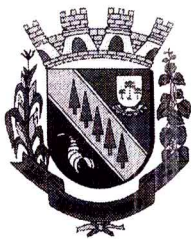
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Maurício Diógenes de Castro
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro
84261-640 – Telêmaco Borba – PR





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

MEMORANDO N.º

De:

Para:

Data:

Assunto:

040/2018-DMSPT

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Geral de Gabinete

20.03.2018

Resposta do Requerimento 004/2018

Em resposta ao Requerimento n° 004/2018:

Resposta:

- 1) Os valores estão incluso no valor do conjunto conforme Pregão n° 119/2017;
- 2) O local será utilizado para mídias institucionais de Campanhas das Secretarias do Município;
- 3) Os valores estão incluso no valor do conjunto conforme Pregão n° 119/2017;
- 4) O valor esta constante na Ata de Registro de Preço n° 251/2017;

Segue em anexo Ata Registro de Preço n° 251/2017.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atentamente,

Sidney Sérgio Lourenção

Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito





PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 251/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42849/2017

PREGÃO Nº: 119/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CONTRATADA: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezessete, de um lado a Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO ARTUR DE MATOS**, doravante designada simplesmente **PMTB**, e, de outro, a empresa: **SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.** CNPJ Nº. 07.150.434/0001-17 com sede na Rua: Juliano Lucchi, Nº 134, Bairro: Área Industrial, Palhoça, SC, CEP 88.133-540, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, **Mariana Pirih Peres da Silva** portador do RG Nº. 7.073.619 -5 SESP/PR e CPF Nº 062.896.999-62 doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços do objeto, discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, para fornecimento pela **DETENTORA** à **PMTB**, de **Registro de Preços Para Aquisição de Bandeira Cônica tipo I e II, Placas, Protetor de Pedestre Tipo III e Retirada de Placa Aérea** conforme edital do Pregão Presencial Nº. 119/2017 e a proposta da **DETENTORA**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1- Os preços apurados a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da emissão da nota de empenho, independentemente da data da entrega dos produtos.

2.2 - O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento de **Bandeira Cônica tipo I e II, Placas, Protetor de Pedestre Tipo III e Retirada de Placa Aérea** objetos desta ata de registro de preço.

2.3 – Valores negociados:

EMPRESA: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

LOTE 01

Item	Produto/Serviço	Margem	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Bandeira Cônica tipo I, nas seguintes especificações mínimas: Com placa de 2,00 x 1,00m, totalmente refletiva. Composto por	SINASC	UN	50	R\$5.240,00	R\$262.000,00

Rua Tiradentes, 500 – Centro – CEP: 84261-240 - Fones: (42) 3904-1488 / 3904-1812 / 3904-1698



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

coluna e braço projetado, galvanizado a fogo; Confeccionada em chapa de aço SAE1020; Coluna: Com altura total de 5 metros úteis e 1 metro engastada no solo; Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm formando um desenvolvimento cônico constante; Aletas antigas, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°; A Coluna deverá ter uma fundação para implantação confeccionada em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 x 0,70 x 1,20m, fixada através de flange; Braço: Com projeção de 5,00m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante; A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço; Fixação do braço: Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 furos rosqueados, rosca 1/2". Placa: Confeccionada em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904; A placa deverá receber no verso acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C; Face principal totalmente revestida com película tipo Prismática; O modelo do layout da placa será fornecido pelo contratante; Na face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação; Produto deverá ser entregue instalado, Conforme Termo de Referência.						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



1	Bandeira Cônica tipo II, nas seguintes especificações mínimas: Com placa de 3,00 x 1,50m, totalmente refletiva. Composto por coluna e braço projetado, galvanizado a fogo; Confeccionada em chapa de aço SAE1020; Coluna: Com altura total de 5,50 metros úteis e 1 metro engastada no solo; Diâmetro no topo de 181 mm e na base inferior de 236 mm formando um desenvolvimento cônico constante; Aletas antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°; A Coluna deverá ter uma fundação para implantação confeccionada em bloco de concreto armado de dimensão 0,70 x 0,70 x 1,20m, fixada através de flange; Braço: Com projeção de 5,00m, com diâmetro de 181mm na base inferior junto à flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante; A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço; Fixação do braço: Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de 4 furos rosqueados, rosca 1/2". Placa: Confeccionada em aço galvanizado à quente número #18, espessura nominal de 1,25mm, segundo a norma NBR 11904; A placa deverá receber no verso acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C; Face principal totalmente revestida com película tipo I Prismática no fundo e película tipo tipo III Prismática para letras; O modelo do layout da placa será fornecido pelo contratante; Na face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de	SINASC	UN	50	R\$6.940,00	R\$347.000,00
---	---	--------	----	----	-------------	---------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



	fabricação; Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência.					
ITEM 1						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Placa de logradouro com placa de publicidade contendo: - (02) duas placas de logradouro de 0,60 x 0,25m em chapa de aço #18, em impressão digital em ambos os lados de cada placa, com película refletiva tipo I - Prismática e aplicação de Overlay para proteção da impressão; - (01) uma placa de publicidade de 0,60 x 0,50m em chapa de aço #18, com impressão digital em ambos os lados da placa, com película refletiva tipo I - Prismática e aplicação de overlay para proteção da impressão digital; - 01 um poste de aço galvanizado a fogo com 2.1/2" de diâmetro, 2,65mm de parede e 3,00m de altura com aletas anti-giro e fechado para não infiltrar água; Suporte para placa soldado em ângulo 90°. Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência.	SINASC	UN	5.000	R\$354,00	R\$1.770.000,00
ITEM 2						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Protetor de pedestre, tipo III, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em aço SAE 1010/1020; Placa em aço galvanizado #18; Perfil em L 5/8"x1/8" para fixação da placa; Pintura em cor específica em esmalte sintético semi-brilho. Revestimento da placa com película totalmente refletiva, grau técnico de ambos os lados. Dimensões: Comprimento: 1.154 mm; Altura total: 1.177 mm; Altura livre: 777 mm; Raio de curvatura das extremidades: 250 mm; Tubo externo: 3" (76,20 mm); Espessura da parede: 2 mm, galvanizado a fogo e pintado na cor amarela; Placa: 1000 x 500 mm. Produto deverá ser entregue instalado. Conforme Termo de Referência.	SINASC	UN	200	R\$780,00	R\$156.000,00
ITEM 3						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1	Retirada de placa aérea, com equipamento caminhão plataforma pantográfica, conforme Termo de Referência.	SINASC	UN	50	R\$474,51	R\$23.725,40
2	Placa nas medidas 2,00 x 1,00 m, confeccionada em aço galvanizado a quente, nº #18, espessura nominal de 1,25mm, conforme NBR-11904; A placa deverá receber no verso acabamento em pintura com tinta a pó poliéster, na cor preto fosco, com espessura de 50 Micras que passará por um processo de secagem em estufa a 200°C; Face principal totalmente revestida com película tipo I Prismática; O modelo do layout da placa será fornecido pelo contratante; Na face deverá ser impressa pelo processo serigráfico em letras brancas com no máximo 4,0cm de altura, os dizeres com a identificação do fornecedor, mês e ano de fabricação; Produto deverá ser entregue instalado com equipamento caminhão plataforma pantográfica. Conforme Termo de Referência.	SINASC	UN	50	R\$604,49	R\$30.224,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

3.1 - Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013 da seguinte forma:

3.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.5 - Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



3.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

3.8 - Para solicitação do reequilíbrio, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

3.9 - Apresentar requerimento de reequilíbrio;

3.10 - Apresentar duas notas fiscais (a atual e a da época da proposta) comprovando o preço de custo praticado no momento em que formulou sua proposta, assim como a alteração no preço que justifique o realinhamento de preços, sob pena de indeferimento do pedido e aplicação das multas contratuais previstas, no caso de não fornecimento em conformidade ao disposto no Art. XIV Inciso II do Decreto Municipal 7697/98.

3.11 - Análise econômica detalhada do pedido com todos os custos especificados.

3.12 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei e a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A administração não estará obrigada a adquirir o total dos produtos da detentora desta ata de registro de preços; mas qualquer uma das unidades que compõem a PMTB, quando o fizerem, poderá vir a requisitar.

5.2 - Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

5.3 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 - Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da administração.

5.5 - As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fax ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.5.1 - Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.6 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo de pagamento será efetuado até em 15 (quinze) dias.

6.2 - Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal acompanhada das respectivas receitas.

6.2.1 - Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 - As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 - Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA informar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.2 - A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.3 - A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 – pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 - pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 - pelo descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor correspondente a parcela em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do total da parcela em atraso.

8.1.4 - decorridos 3 (três) dias de atraso, a bem do interesse público, poderá o atraso ser considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber os bens ou materiais e aplicando-se multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

correspondente a parte da obrigação contratual não cumprida. Em caso de descumprimento total do contrato, multa de 5% (cinco por cento) do valor global corrigido do contrato.

8.1.5 - pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 - A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

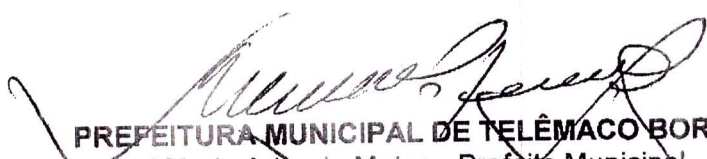
9.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula serão feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 - Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Fica eleito o foro da comarca do Município de Telêmaco Borba para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes da presente ata por mim, **Rosana Aparecida da Costa Pereira**, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Márcio Artur de Matos - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SINASC Sinalização e Construção de Rodovias Ltda

Henrique Rocha da Silva
Sócio Administrador

DETENTORA: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

Nome: Mariana Pirih Peres da Silva

RG: Nº. 7.073.619 -5 SESP/PR

CPF: Nº. 062.896.999-62

Cargo: Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Denise Apª Mendes Maciel
1) **Denise Apª Mendes Maciel**
R.G. 7.810.054-0

Vanessa Lima Pedroso
2) **Vanessa Lima Pedroso**
R.G. 8.234.932-4